



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## LEI Nº 1.249/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“Autoriza a fazer a alteração no Convênio entre a Prefeitura Municipal de Platina e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola”.**

**WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina, aprovando ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à rua Tabapuã nº 540, bairro Itaim Bibi, CEP 04533-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com Unidade de Operação em Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0066-09, com endereço na Avenida Santo Antônio, 646, Centro, CEP 17500-070, Marília-SP, nos termos da minuta anexada, que fica fazendo parte integrante desta Lei, objetivando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes de 2º grau e níveis técnicos e superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

**Art. 2º** O valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais), porém o ingresso de bolsistas serão efetuados ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

*(Handwritten signatures)*



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Unidade Orçamentária: 02.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO**

041220003.2.024000      MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURIDICA  
Fonte:                              1 TESOIRO  
Aplicação:                        110.000 GERAL

**Unidade Orçamentária: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

082440011.2.008000      MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - PROPRIO  
3.3.90.39.00.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURIDICA  
Fonte:                              1 TESOIRO  
Aplicação:                        510.0000 ASSITENCIA SOCIAL-GERAL

**Unidade Orçamentária: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

103010013.2.011000      MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURIDICA  
Fonte:                              1 TESOIRO  
Aplicação:                        310.0000 SAÚDE GERAL

**Unidade Orçamentária: 02.07 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**

123610020.2.116000      MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte:                              1 TESOIRO  
Aplicação:                        220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

**123650020.2.120000      MANUNTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL**

3.3.90.39.00.00.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURIDICA

*aut*



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Fonte: 1 TESOURO  
Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 3º** As despesas decorrentes com aplicação desta Lei ocorrerão por conta do orçamento de 2020, suplementadas nos valores necessários.

**Art. 4º** Os recursos por suplementação são constantes da reserva de contingência.

**Artigo 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina-SP, 27 de fevereiro de 2020.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 27 de fevereiro de 2020.

  
**FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO**  
Diretora de Secretaria